



003845

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

**SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023**

Aos quatorze dias do mês de julho do ano de dois mil e vinte e três (14/07/2023), o **MUNICÍPIO DE GARANHUNS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av. Santo Antônio, 126 - Centro Garanhuns, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.303.906/0001-00, neste ato representado pela Secretária de Educação a **Sra. Wilza Alexandra Carvalho Rodrigues Vitorino**, brasileira, casada, residente à Rua Francisco Gueiros, nº 246 - Heliópolis - nesta cidade, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Física - CPF nº 000.448.184-40, no uso de suas atribuições, em face do **Pregão Eletrônico nº 047/2023, REGISTRO DE PREÇOS**, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, conforme especificações e quantidades constantes no Termo de Referência, conforme consta nos autos do **Processo nº 055/2023**, sujeitando-se as partes às determinações da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; Decreto nº. 10.024/2019; Decreto 7.892, de 23 de janeiro de 2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços; Decreto Municipal nº. 022/2013, que regulamenta o Sistema de Registro de Preços no âmbito Municipal; aplicando-se a subsidiariamente, no que couber, a Lei nº. 8.666/93, de 21 de junho de 1993, com suas alterações subsequentes:

EMPRESA: FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrito(a) no CNPJ sob o nº 27.605.903/0001-52, sediada a ROD ANTONIO ADIL DE MENDONCA, 133, Bairro: Fomento, IGUATU/CE, CEP: 63.502-705, e-mail: cbdistribuidora2021@gmail.com, CELL: (88) 2143-1290 / (88) 9.9624-3540, neste ato representada pelo(a) Sr(a). **FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, nacionalidade brasileira, solteiro, empresário, residente e domiciliado à Rua Pedro Gomes Araújo, 60, Taboleiro, Iguatu/CE, CEP 6350024, inscrito(a) no CPF/MF sob o nº 624.568.633-48.

1.0 CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 Registro de Preços, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns, do Pregão Eletrônico nº 047/2023, seus anexos, e Propostada empresa vencedora, partes integrantes deste instrumento, conforme abaixo demonstrado:

LOTES	DESCRIÇÃO	MARCA	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
31	Carne Bovina CONGELADA - Acém, cortada em cubos, sem pelanca, sem gordura, congelada, sem sebo, com aspecto cor cheiro e sabor próprios, embalada à vácuo em embalagem primária em sacos plásticos de polietileno atóxico, próprias para alimentos, devidamente seladas e isentas de fecho ou qualquer material estranho; fornecido em embalagens contendo em torno de 1 kg, identificando o produto através de etiqueta com data de fabricação e validade perfeitamente visíveis. Suas condições deverão atender a Legislação Vigente, entrega fracionada de acordo com a necessidade de consumo. O transporte será realizado em veículos dotados de unidades de	FORTBOI	KG	5244	R\$ 27,49	R\$ 144.157,56



003846

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

refrigeração/congelamento. O produto deverá apresentar validade mínima de 06 meses a partir da data de entrega na unidade requisitante. Reposição do produto: no caso de alteração do mesmo antes do vencimento do prazo de validade e embalagens danificadas.					
VALOR GLOBAL: R\$ 144.157,56					

Parágrafo Único – Integram o presente instrumento, independente de transcrição, a Proposta da CONTRATADA, o Edital do Pregão Eletrônico nº 047/2023, e demais elementos constantes do Processo Licitatório nº 055/2023.

2.0 CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 O prazo de vigência da ata de registro para o fornecimento dos produtos, objeto deste Instrumento, será de 12 (doze) meses, conforme dispõe o art. 12 do Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013.

3.0 CLÁUSULA TERCEIRA – DA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1 O licitante vencedor será convocado para assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de homologação do certame.

3.2 O prazo estabelecido no subitem anterior poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo fornecedor e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração.

3.3 É facultado à administração, quando o licitante vencedor convocado não assinar a Ata no prazo e condições estabelecidas, convocar os licitantes remanescentes, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.4 A recusa injustificada do licitante vencedor ou dos classificados remanescentes em assinar a Ata, dentro do prazo estabelecido no subitem 3.1 desta, ensejará a aplicação das penalidades previstas no instrumento convocatório.

4.0 CLÁUSULA QUARTA – DA CONTRATAÇÃO

4.1 A contratação será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o disposto no art. 62 da Lei 8.666/93.

4.2 Deverá ser respeitada, quando da formalização do instrumento contratual ou correlatos, a vigência estabelecida no instrumento convocatório.

4.3 O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado no prazo de validade desta Ata.

5.0 CLÁUSULA QUINTA – DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

5.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o § 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 (§ 1º do art. 12 do Decreto nº 7.892/2013).

FRANCISCO ANTONIO
BATISTA:27805903000152

Assinado digitalmente por FRANCISCO
ANTONIO BATISTA:27805903000152
DN: cn=FRANCISCO ANTONIO
BATISTA:27805903000152, o=BR,
c=ICP-Brasil, ou=Certificado P/J A1,
email=franciscoantonio271254@gmail.com
Data: 2023.07.10 08:55:04 -0300



003817

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

5.2 O(s) contrato(s) firmados decorrentes desta Ata de Registro de Preços poderão ser alterados, observado o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93.

6.0 CLÁUSULA SEXTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS

6.1 A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações nos preços registrados, em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao Município de Garanhuns promover as negociações junto aos fornecedores, observados às disposições contidas na alínea “d” do inciso II do caput do art. 65 da Lei 8.666/93.

6.2 Na ocorrência do preço registrado torna-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Município de Garanhuns convocará o(s) licitante(s) para negociarem a redução dos preços aos valores praticados no mercado.

6.3 Será respeitada a ordem de classificação, prevista na cláusula terceira, dos licitantes que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado.

6.4 O(s) licitante(s) que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

6.5 Na ocorrência dos preços registrados na Ata tomarem-se inferiores aos praticados pelo mercado e o licitante não puder cumprir o compromisso, o Município de Garanhuns poderá:

6.5.01 Liberar o licitante do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade, se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

6.5.02 Convocar os demais licitantes, registrados em cadastro de reserva, para assegurar igual oportunidade de negociação.

6.6 Não havendo êxito na negociação o Município de Garanhuns procederá a revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

7.0 CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada quando o licitante:

- a) Descumprir as condições estabelecidas nesta Ata;
- b) Não retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir os preços registrados, na hipótese destes se tomarem superiores àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 87 da Lei nº. 8.666/93 ou no art. 7º da Lei nº. 10.520/2002.

7.2 O cancelamento do Registro de Preços nas hipóteses previstas nas alíneas “a”, “b”, “c” e “d” será formalizado por despacho do Município de Garanhuns, assegurado o contraditório e ampla defesa.



003818

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

7.3 O cancelamento do Registro de Preços poderá ocorrer também por fato superveniente decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento da Ata, devidamente comprovado e justificado:

- a) Por razão de interesse público; ou
- b) A pedido do fornecedor.

8.0 CLÁUSULA OITAVA – DA COMPETÊNCIA DO ÓRGÃO GERENCIADOR (MUNICÍPIO DE GARANHUNS ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO)**8.1 Compete ao órgão gerenciador:**

- a) Gerenciar a Ata de Registro de Preços;
- b) Providenciar a assinatura desta Ata e o encaminhamento de sua cópia ao(s) órgão(s) ou entidade(s) participante(s);
- c) Providenciar a indicação dos fornecedores para atendimento às demandas, observada a ordem de classificação e os quantitativos de contratação definidos;
- d) Conduzir eventuais renegociações dos preços registrados; e
- e) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de Registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações.

9.0 CLÁUSULA NONA – DA COMPETÊNCIA DO(S) ÓRGÃO(S) PARTICIPANTE(S)**9.1 Compete ao(s) órgão(s) participante(s):**

- a) Tomar conhecimento da Ata de Registro de Preços, inclusive de eventuais alterações, para o correto cumprimento de suas disposições; e
- b) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na Ata de registro de Preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns

10.0 CLÁUSULA DÉCIMA – DOS DEVERES DO LICITANTE VENCEDOR**10.1 Compete ao licitante vencedor:**

- a) Cumprir todas as regras acerca da execução ou aquisição do objeto, da fiscalização, das obrigações, pagamentos e demais disposições previstas no Edital e seus anexos.

11.0 CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 11.1 Desde que devidamente justificada a vantagem, esta Ata de Registro de Preços, durante sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante concordância por parte do Município de Garanhuns.



003849

MUNICÍPIO DE GARANHUNS

- 11.2 As autorizações de adesões desta Ata não poderão exceder por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, respeitado os termos do subitem 11.5 desta cláusula.
- 11.3 Os quantitativos decorrentes das adesões desta Ata não excederão, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.
- 11.4 As autorizações das adesões serão realizadas após a primeira aquisição ou contratação por órgão integrante desta Ata.
- 11.5 Caberá ao licitante, observadas as condições estabelecidas nesta Ata, optar pela aceitação ou não da adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e/ou futuras decorrentes desta Ata, assumidas tanto com o Município de Garanhuns quanto com os órgãos participantes.
- 11.6 Após a autorização do Município de Garanhuns, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada, em até 90 (noventa) dias, observado o prazo da vigência da Ata.
- 11.7 É de competência do órgão ou entidade que aderiu à Ata, os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo licitante das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Município de Garanhuns.
- 11.8 Esta Ata só poderá ser aderida por órgão ou entidade interna da Administração Municipal de Garanhuns/PE.

12.0 CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS SANÇÕES

- 12.1 O Licitante que inadimplir as obrigações nesta Ata, no todo ou em parte, ficará sujeito às sanções e ao pagamento de multas previstas, conforme o caso, no Edital, no Termo de Referência, contrato, bem como nas disposições elencadas na lei 8.666/93.

13.0 CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DISPOSIÇÕES GERAIS

- 13.1 Esta Ata de Registro de Preços implica compromisso de fornecimento nas condições aqui estabelecidas, bem como no Edital e seus anexos, depois de cumpridos os requisitos de publicidade.
- 13.2 A existência de preços registrados não obriga o Município de Garanhuns a contratar, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada preferência ao fornecedor registrado em igualdade de condições.
- 13.3 São partes integrantes da presente Ata, independentemente de sua transcrição, o edital do **Pregão Eletrônico nº 047/2023** e as propostas da EMPRESA.
- 13.4 A existência da presente Ata de Registro de Preços não obriga este Município a firmar futuras solicitações.



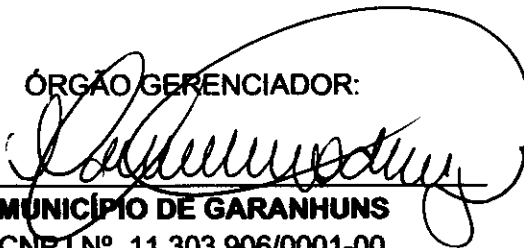
003850

MUNICÍPIO DE GARANHUNS**14.0 CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO**

- 14.1 É competente o Foro da Comarca de Garanhuns/PE, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata de Registro de Preços.
- 14.2 E, por estarem justos e acordados, assinam a presente Ata de Registro de Preços em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, que vai subscrito pelo MUNICÍPIO DE GARANHUNS e pelo(s) FORNECEDOR(ES,) para que este documento produza todos os efeitos legais e jurídicos.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

ÓRGÃO GERENCIADOR:


MUNICÍPIO DE GARANHUNS

CNPJ Nº. 11.303.906/0001-00

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO

CPF Nº. 000.448.184-40

SECRETÁRIA DE EDUCAÇÃOWilza Alexandra de C.R. Vitorino
Secretária de Educação
Port. nº 015/2021-GP

FORNECEDOR:

Assinado digitalmente por FRANCISCO
ANTONIO BATISTA:27605903000152
DN: cn=FRANCISCO ANTONIO
BATISTA:27605903000152, c=BR,
o=ICP-Brasil, ou=Certificado P1 A1,
email=franciscobatista2712004@gmail.com

FRANCISCO ANTONIO BATISTA

CNPJ Nº 27.605.903/0001-52

FRANCISCO ANTONIO BATISTA

CPF Nº 624.568.633-48

REPRESENTANTE LEGAL

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 033/2019-PMG

Objeto: Aditamento para Prorrogação de Prazo do CONTRATO Nº 104/2020 – CPLC – CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS/PE, CNPJ Nº 11.303.906/0001-00. CONTRATADA: LOCASERV – LOCAÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ Nº sob o nº. 02.694.924/0001-60. **OBJETO:** Contratação de empresa para prestação de serviços do TRANSPORTE ESCOLAR da rede pública de ensino, através da Secretaria de Educação do Município de Garanhuns. Fica prorrogado o prazo contratual até 21 de julho de 2024, contados a partir de 22 de julho de 2023.

Garanhuns, 20 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8D4A424A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Na Publicação datada de 09 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 51 Código Identificador: 8971043D, do TERMO DE HOMOLOGAÇÃO, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA.
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
RS 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
RS 319.429,84 (trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:66FD700D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 37 Código Identificador: DF6AD252, da ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 069/2023, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96,
VALOR REGISTRADO: RS 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR REGISTRADO: RS 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

003851

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:10FC7A3E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ERRATA

Na Publicação datada de 24 de maio de 2023, realizada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Pernambuco (AMUPE), na página 36 – Código Identificador: AA9F3C21, do CONTRATO Nº 102/2023-CPLC, referente ao PE 026/2023.

ONDE SE LÊ: MILLENIUM LICITAÇÕES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96.
VALOR: RS 324.429,84 (Trezentos e vinte e quatro mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos);

LEIA-SE: MILLENIUM LICITACOES LTDA
CNPJ nº. 41.467.016/0001-96
VALOR: RS 319.429,84 (Trezentos e dezenove mil, quatrocentos e vinte e nove reais e oitenta e quatro centavos).

Garanhuns, 26 de julho de 2023

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação.

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:0634B228

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: VJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 45.436.612/0001-60, **VALOR REGISTRADO: RS 706.407,76.**

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:E1670192

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023 - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023. Objeto: REGISTRO DE PREÇOS, visando futura contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023, com validade de 12 (doze) meses. **FORNECEDOR REGISTRADO: FRANCISCO ANTONIO BATISTA**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ nº. 27.605.903/0001-52, **VALOR REGISTRADO: RS 144.157,56.**

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:7CB91919

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 149/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 102/2023

CONTRATO Nº 149/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MJ PRIME COMÉRCIO & SERVIÇOS LTDA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 45.436.612/0001-60. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR:** R\$ 706.407,76 (Setecentos e seis mil, quatrocentos e sete reais e setenta e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 05 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:F1367F10

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 157/2023-CPLC

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 055/2023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 047/2023
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 106/2023

CONTRATO Nº 157/2023-CPLC. CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GARANHUNS. CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** FRANCISCO ANTONIO BATISTA, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ, nº 27.605.903/0001-52. **Objeto:** Contratação de empresa para fornecimento de Gêneros Alimentícios perecíveis e não perecíveis, em embalagem usual de mercado, destinados ao preparo de merenda escolar para os alunos da Rede Municipal de Ensino do município de Garanhuns. **VALOR:** R\$ 144.157,56 (Cento e quarenta e quatro mil, cento e cinquenta e sete reais e cinquenta e seis centavos). O prazo Contratual para o fornecimento deste objeto será até **12 (doze) meses**, contados a partir da data da sua assinatura.

Garanhuns, 14 de julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária de Educação

Publicado por:
Paulo Sérgio Matos de Almeida
Código Identificador:8917BC 5F

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO

RECONHEÇO E RATIFICO a Inexigibilidade Nº 004/2023, Processo Administrativo Nº 009/2023, cujo objeto é a contratação de serviços advocatícios específicos para fins de Patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

Fundamentação legal: Art. 25, inciso II, e e Art. 13 da Lei 8.666/93 e Lei 14.039/2020. **Contratada:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Poço, CEP: 52.061-022, Recife - Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90, por seu representante legal, **BRUNO ROMERO PEDROSA MONTEIRO**, brasileiro, casado, advogado, inscrito na OAB/PE sob o nº 11.338, OAB/AL 3.726-A, OAB/RN 184-A, OAB/BA 840-A, OAB/PB 11.338-A, OAB/RJ 2.483-A, OAB/SP 161.899-A, inscrito no CPF/MF sob o nº 377.377.244-00. **Honorários contratados:** Honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Prazo contratual:** 12 meses.

003852

Garanhuns PE, em 13 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:EAE40178

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE 004-2023-PMG

CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº 009/2023-CPLC. Contratante: MUNICÍPIO DE GARANHUNS – CNPJ: 11.303.906/0001-00. **CONTRATADA:** MONTEIRO E MONTEIRO ADVOGADOS ASSOCIADOS, pessoa jurídica de direito privado, com endereço profissional na Rua Engenheiro Oscar Ferreira, 47, Poço, CEP: 52.061-022, Recife – Pernambuco, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 35.542.612/0001-90. **Objeto:** contratação de serviços advocatícios específicos para fins de Patrocínio de demanda judicial visando à recuperação dos valores que deixaram de ser repassados ao Município em face da ilegal fixação do valor mínimo anual por aluno (execução da ação de nº 0050616-27.1999.4.03.6100).

Honorários contratados: Honorários advocatícios na proporção de R\$0,15 (quinze centavos de real) para cada R\$ 1,00 (um real) recuperado aos Cofres Municipais. **Prazo contratual:** 12 meses. **Assinatura:** 14/07/2023.

Garanhuns PE, em 26 de Julho de 2023.

WILZA ALEXANDRA DE CARVALHO RODRIGUES VITORINO
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Talucha Francêsea Lins Calado
Código Identificador:ABBA4606

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
PORTARIA Nº 31, DE 26 DE JULHO DE 2023.

Ementa: NOMEIA COMISSÃO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO VISANDO A APURAÇÃO DA INEXECUÇÃO CONTRATUAL POR PARTE DA EMPRESA CSMED PRODUTOS MEDICO-HOSPITALARES LTDA, OBJETO DO PROCESSO LICITATÓRIO Nº 008/2023, PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2023, CUJO OBJETO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL REFERE-SE À AQUISIÇÃO DE MATERIAIS MÉDICOS PARA O PROGRAMA SAÚDE COM AGENTE (ESFIGMOMANÔMETRO, OXÍMETRO E GLICOSÍMETRO), (BOLSA, CHAPÉU E COLETE) PARA OS AGENTES DE COMBATE A ENDEMIAS E AGENTES COMUNITÁRIOS DE SAÚDE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE DE GARANHUNS-PE.

A Secretária de Saúde do Município de Garanhuns PE, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Constituição Federal, pela